



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 363 / 2014

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Goiabeira/MG, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Goiabeira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Goiabeira, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município e seus Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2015 em **R\$ 13.750.000,00 (treze milhões e setecentos e cinquenta mil reais)** para a Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>13.594.500,00</b>
Receita Tributária	294.100,00
Receita de Contribuições	108.000,00
Receita Patrimonial	101.300,00
Receita de Serviços	665.000,00
Transferências Correntes	12.406.500,00

Neliton Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Outras Receitas Correntes	19.600,00
Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEB)	-1.958.200,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.113.700,00</b>
Operações de Crédito	102.500,00
Alienação de Bens	49.500,00
Transferências de Capital	1.961.700,00
<b>Total</b>	<b>13.750.000,00</b>

Art. 4º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo:

**1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

<b>1.1 - Administração Direta</b>	
01 - Legislativa	787.370,00
02 - Judiciária	145.500,00
03 - Essencial à Justiça	17.500,00
04 - Administração	2.821.700,00
06 - Segurança Pública	28.000,00
08 - Assistência Social	536.500,00
10 - Saúde	3.017.104,58
11 - Trabalho	120.000,00
12 - Educação	2.624.300,00
13 - Cultura	507.000,00
15 - Urbanismo	1.115.200,00
16 - Habitação	60.000,00
17 - Saneamento	457.000,00
18 - Gestão Ambiental	59.500,00
20 - Agricultura	256.500,00
24 - Comunicações	27.500,00
25 - Energia	213.800,00
26 - Transporte	394.701,00
27 - Desporto e Lazer	257.000,00
28 - Encargos Especiais	116.000,00
99 - Reserva de Contingência	187.824,42
<b>Total</b>	<b>13.750.000,00</b>

**2 - POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>Poder Legislativo Municipal</b>	<b>787.370,00</b>
- Câmara Municipal	787.370,00
<b>Poder Executivo Municipal</b>	
- Gabinete do Prefeito	467.000,00
- Departamento Administrativo	882.500,00

Anton Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Departamento Municipal de Fazenda	193.500,00
- Departamento Municipal de Governo e Planejamento	282.200,00
- Departamento Municipal de Educação – 25%	971.600,00
- Departamento Municipal de Educação FUNDEB – 40%	251.200,00
- Departamento Municipal de Educação FUNDEB – 60%	967.000,00
- Departamento Municipal de Educação – Vinculados/Convênios	454.000,00
- FUMPAC - Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural	301.000,00
- Departamento Municipal de Esporte/Lazer/Turismo	257.000,00
- Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	1.895.104,58
- Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados	1.122.000,00
- Departamento Municipal de Assistência Social	228.500,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	284.000,00
- Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	3.133.701,00
- Departamento Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	480.500,00
- FMIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência	9.000,00
- Reserva de Contingência	187.824,42
- <b>SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto</b>	<b>675.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>13.750.000,00</b>

Art. 5º - Ficam os Poderes da Administração Direta e Indireta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º: 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes;
- IV – Operações de Crédito.

Parágrafo único: a movimentação de saldos orçamentários entre duas ou mais fontes de recursos da mesma dotação orçamentária não onera o percentual fixado no caput deste artigo.

Weliton Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal



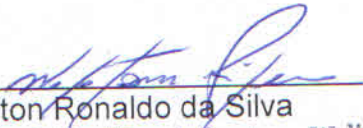
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.6º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Goiabeira – MG, 26 de Novembro de 2014 .

  
\_\_\_\_\_  
Weliton Ronaldo da Silva  
**Prefeito Municipal**

Weliton Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal